



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA
ID CIDADES: 2024.029E0700001.18.0001

O Município de Ibatiba/ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo - SEMACULT, com esteio nas transferências fundo a fundo nos termos do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e demais legislações aplicáveis com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir: no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da Cultura, torna público o presente edital, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) PROPOSTAS DE PROJETOS MUSICAIS NO MUNICÍPIO DE IBATIBA, com valores que variam de R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) a 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada um dos projetos, realizados por pessoas Físicas ou Jurídicas, Grupos, ou instituições, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da música, para composição da programação cultural no município através de recursos originários da esteio nas transferências fundo a fundo Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008. SELEÇÃO DE PROJETOS MUSICAIS PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO.

1.2. Este Edital tem como objetivo selecionar projetos que tenham por objetivo promover e divulgar artistas o segmento musical, proporcionando a democratização ao acesso da população aos bens e serviços culturais, dando cumprimento ao disposto no art. 216 da Constituição Federal e às metas do Plano Nacional de Cultura em conformidade com o previsto na Lei nº 8313/1991, de modo a assegurar o direito à fruição cultural no Município de Ibatiba em um ou mais do seguinte eixo temático:

a) Projetos diversos nas áreas da música que garantam o protagonismo, o direito à criação e produção cultural, e a formação de público; fortalecendo e dando visibilidade ao trabalho artístico realizado por pessoas, grupos da comunidade.

1.3. O proponente poderá se inscrever em propostas artísticas do seguinte segmento:

- **Apresentações musicais:** realização de shows por bandas, duplas e cantor solo a serem realizadas abertas ao público.



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

1.4- O Município poderá realizar eventos constantes de seu calendário de eventos ou realizar outros eventos culturais de acordo com sua necessidade, como inaugurações, datas comemorativas e demais festividades, e agendar com os contemplados tais apresentações.

1.5- A SEMACULT será responsável pelo agendamento dos shows em eventos locais, das atividades, articulação de programação e divulgação das propostas selecionadas, assim como indicando os locais para a realização, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, utilizando os canais de redes sociais da Prefeitura Municipal e de outros parceiros, quando for conveniente.

1.6- O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no site da Prefeitura por um período de 06 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser solicitada pelo proponente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

1.6.1- Dentro do prazo de vigência, a SEMACULT poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

1.7- O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Site da Prefeitura de Ibatiba: <https://www.ibatiba.es.gov.br/> .

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	05 dias
Seleção pela Comissão Avaliadora, Pontuação dos Projetos e Publicação do resultado	05 dias
Execução dos projetos	02 meses
Prestação de contas	Até dia 12/04/2024

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Rua Mickeil Chequer, nº 164, Centro Ibatiba - ES, 29.385-000, ou por telefone: (28) 3543-1105, ou ainda no endereço de e-mail: culturaibatiba@gmail.com.

2.2- A SEMACULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período do dia 08 do mês de janeiro de 2024 ao dia 12 do mês de Janeiro de 2024. As inscrições deverão ser realizadas até às 16h do dia 12 do mês de Janeiro de 2024, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

3.2- As inscrições deverão ser realizadas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.3- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.5- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que não tenham feito a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da SEMACULT, ou os que as prestações de contas tenham faltado documentações.

3.6- A SEMACULT realizará uma etapa de deferimento das inscrições, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

3.6.1- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 4.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 5.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.4;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.
- e) desatenda os itens 6.1, 6.2 e 6.3.

3.6.1.1- Os vícios indicados no tem 3.6.1, acaso constatados posteriormente, ensejarão a eliminação, desclassificação ou rescisão do termo de compromisso.

3.7- A SEMACULT, publicará em seu site a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO:

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Ibatiba, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove atividade na área artística e cultural pleiteada por no mínimo 2 (dois) anos.

b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representados por pessoa física, de acordo com a condição do item a), mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 6.4, alínea h), e que comprove atividade na área artística e cultural pleiteada por no mínimo 2 (dois) anos.

c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SEMACULT.

4.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMACULT ou durante a execução do projeto.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1-No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- A pessoa física:

a) membro da Comissão julgadora, servidores ou ocupante de cargo em comissão e/ou efetivo da SEMACULT, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

b) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

c) menor de 18 (dezoito) anos.

d) que não tenham feito a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da SEMACULT, ou os que as prestações de contas tenham faltado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

documentações.

5.1.2- A pessoa jurídica:

a) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão e/ou efetivo da SEMACUT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

b) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão e/ou efetivo da SEMACULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

c) que não tenham feito a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da SEMACULT, ou os que as prestações de contas tenham faltado documentações.

5.1.3- Os projetos:

a) Realizadas em desacordo com o estabelecido no item 3.1.

b) Cujo objeto/proposta e conteúdo (de acordo com o Anexo III – Formulário de Projetos) estejam incompletos, sem todas as informações necessárias com seu segmento.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever 01 (um) ou mais projetos musicais, desde que atendam as condições definidas no item 01 (do objeto).

6.1.1. Nos demais casos de dois ou mais projetos apresentados, será contemplado o projeto melhor pontuado, e será convocado conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

6.2- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de Coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.3- O projeto inscrito deverá ser proveniente do município de Ibatiba mesmo endereço atual de residência ou sede do proponente.

6.4- São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.

b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Anexo II.

- c) Formulário de Projeto (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto.
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- f) Portfólio do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vídeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- g) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo IV.
- h) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1 (Anexo V)
- i) Planilha de custo (Anexo VI), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo, se possível, os tributos devidos.

6.5- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), para projetos musicais, assim distribuídos:

- a) 12 (doze) prêmios com valores individuais de R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para contemplar artista solo para realizar apresentações, totalizando R\$ 17.700,00 para esta categoria;
- b) 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$ 2.700,00, para contemplar duplas para realizar apresentações, totalizando R\$ 10.800,00 para esta categoria;
- c) 06 projetos com valor individual de R\$ 3.600,00, para contemplar bandas (mínimo de três integrantes) para realizar apresentações, totalizando R\$ 21.600,00 para esta categoria.

7.1.1- Os valores a serem pagos aos artistas são os constantes no item 7.1, tendo em vista tratar-se de um credenciamento, os interessados deverão manifestar seu interesse em aderir à proposta apresentada pelo município.

7.1.2- Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SEMACULT, livremente, dentre as categorias do edital.

7.1.3- Os prêmios adicionais serão destinados aos suplentes, observada a ordem de classificação dentro da categoria correspondente.

7.2- Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

7.2.1- O projeto inscrito irá concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

7.3- O valor individual do prêmio será pago em parcela única, a ser paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.5.

7.4- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades previstas no item 13.

7.5- Do valor total do prêmio a ser pago, a SEMACULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.6- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

7.6.1- É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMACULT ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Ibatiba para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto (Anexo III - Formulário de Projeto) após o recebimento do valor do prêmio, previsto no item 7.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO AVALIADORA, que será composta por 04 (quatro) membros, sendo três deles detetores de conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, dos quais, um presidirá a Comissão.

8.2- A COMISSÃO AVALIADORA analisará e selecionará os 22 (vinte e dois) Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

8.3- A COMISSÃO AVALIADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1.

8.4- Fica reservado o direito à COMISSÃO AVALIADORA, na hipótese de não haver projeto musical concorrente com qualidade técnica artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO AVALIADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.6- Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SEMACULT ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada categoria do Edital.

8.7- A COMISSÃO AVALIADORA indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.7.2- Serão convocados os suplentes, também, nos casos dos itens 7.1.1. e 7.2.3.

8.7.3- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

8.8- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO AVALIADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PREFEITURA DE IBATIBA (<https://www.ibatiba.es.gov.br>).

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO AVALIADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da prefeitura (<https://www.ibatiba.es.gov.br>).

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, e poderá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibatiba, que fica localizado na Rua Salomão Fadlalah, nº 255 - Centro - Ibatiba - Espírito Santo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00. O Recurso deverá ser



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

enviado até a data definida no item 8.9.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO AVALIADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura no endereço (<https://www.ibatiba.es.gov.br>), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.13- O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura no endereço (<https://www.ibatiba.es.gov.br>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMACULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e artístico do projeto, conforme segue:

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto. Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25
B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador. Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; .Interações culturais com a comunidade local;	0 a 25



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

C) Acessibilidade do projeto ao público.

Aspectos norteadores:

.Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;
.Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;
.Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.

0 a 20

D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.

Aspectos norteadores:

.Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;
.Proposta compatível com preços de mercado;
.Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.

0 a 15

E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.

Aspectos norteadores:

.Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;
.Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.

0 a 15

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA

100 pontos

9.2- Serão desclassificados os projetos:

- que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital previstos na Lei Orçamentária Anual 2024, no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – SEMACULT, sendo alocados no Programa de Manutenção das Atividades de Promoção Cultural: 110002.1339200352.091,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00000, e 33.90.39.00000 – Contribuições _ Fonte de Recursos: 174900000001 - Coinvestimento Cultural.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar dessa publicação no site, apresentar os documentos listados no item 11.2, e posterior assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VIII. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

11.1.1. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.2 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.2- O proponente selecionado deverá apresentar à SEMACULT, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SEMACULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência), e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 7.1 do Edital.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses da data de comparecimento à SEMACULT, e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, alvará, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 7.1 do Edital.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.3- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.4- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VIII) pelo proponente selecionado, a SEMACULT publicará no site da Prefeitura www.ibatiba.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3.

11.5- O contratante **NÃO** se responsabiliza pelo pagamento de despesas com hospedagem, transporte, alimentação ou bebidas. Caso sejam necessários, os itens acima são de total responsabilidade da contratada.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- expor os fatos conforme a verdade;
- proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- não agir de modo temerário;
- prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
- Acompanhar todos os trâmites do Edital pelo site da Prefeitura.

12.2- Os proponentes são obrigados a:

12.2.1 - Garantir o acesso gratuito às apresentações incluídas no projeto aprovado.

12.2.2- Comprovar a realização dos shows.

12.2.3- O descumprimento do disposto nos itens 12.1 e 12.2 e das demais obrigações específicas, de acordo com o projeto contemplado, constantes neste Edital e seus anexos, poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 13.

12.2.5- Considerar-se-ão cumpridas as obrigações da contratada no presente instrumento, única e exclusivamente com a apresentação do artista(s), na data ajustada, conforme item 1.5.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

12.3- São obrigações da Contratante:

12.3.1- A contratante deverá providenciar e manter a disposição da contratada os equipamentos de som e iluminação de palco, e ainda os espaços, locais e demais estruturas para as apresentações artísticas, necessários à realização dos Shows.

12.3.2- A contratante providenciará todas medidas necessárias para a segurança da integridade física do artista e toda a sua equipe, que deverá permanecer à disposição para a realização da apresentação e até o término deste.

12.3.3- A contratante, para a realização do show, se obriga a providenciar todos os alvarás, licenças, autorizações e demais exigências de entidades, que possam interferir na realização ou no resultado das apresentações, shows, etc, tais como órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, Poder Judiciário, bombeiros, juizado de menores, ECAD, etc.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMACULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa do Município;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1%(um por cento) ao mês;
- f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 01/08/1996;
- g) Multa compensatório-indenizadora de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
- h) Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.1- No lugar das sanções previstas no item 13.1, a SEMACULT poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que: o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais do Fundo de Cultura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

sancionatória no site da Prefeitura de Ibatiba; a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional); em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso; haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

13.2- O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

13.3- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMACULT ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.1.1. Aplica-se o disposto no item 14.1 ao proponente que na data final para apresentação dos documentos listados no item 11.3 se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

14.2. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

14.2.1. A impugnação deverá ser realizada por meio de protocolo na prefeitura, e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo impugnante e será publicada no site da prefeitura.

14.2.2. A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a SEMACULT poderá aplicar o disposto no item 14.9 caso assim entenda adequado.

14.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMACULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

14.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

14.7- À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8- Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

14.9- A SEMACULT poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

14.10- A SEMACULT poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

14.11- Fica eleito o foro da Comarca da Ibatiba, Estado do Espírito Santo, para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declaração de participação

Anexo III – Formulário de projeto

Anexo IV – Declaração de representação

Anexo V - Declaração que não incide nas vedações do item 5.1

Anexo V I- Planilha de custos

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII – Minuta Termo de Compromisso

Anexo IX – Minuta relatório final

Anexo X – Projeto Básico

Ibatiba, 05 de janeiro de 2024.

Katia Alcantara de Oliveira
Diretora de Compras Governamentais



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital de Chamada Pública Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS MUSICAIS

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome Social (caso tenha): _____

Nome completo da mãe: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Número da Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Data da emissão: _____ UF da identidade: _____

PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS DA CULTURA

Você já se inscreveu em editais anteriormente?

- () Primeira vez
- () Duas a três vezes
- () 4 vezes ou mais



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Você já foi contemplado em Editais da Cultura?

- () Nunca fui contemplado
() Uma vez
() Duas a três vezes
() 4 vezes ou mais

Quais? _____

Qual a sua nacionalidade?

- 1 - () Brasileiro(a)
2 - () Brasileiro(a) naturalizado(a)
3 - () Estrangeiro(a)

Município de nascimento: _____ UF _____

ENDEREÇO

Endereço: _____

Número: _____

Bairro: _____

Complemento: _____

Município: _____ UF: _____

CEP: _____

CONTATO

Contato pessoal _____

Telefone Fixo _____

Telefone Celular _____

Telefone Comercial _____

E-mail _____

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social _____

Você está inscrevendo este projeto como?

- () Indivíduo (pessoa Física, trabalhador)
() Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Qual seu sexo?

- Feminino
- Masculino
- Não sei/Não quero informar

Como você se considera?

- Branco (a)
- Pardo (a)
- Preto(a)
- Amarelo(a)
- Indígena
- Não sei/Não quero informar

Até que série você estudou?

- Nunca estudou.
- Não completou a 4ª série/5º ano.
- Completou a 4ª série/5º ano, mas não completou a 8ª série/9º ano.
- Completou a 8ª série/9º ano, mas não completou o Ensino Médio.
- Completou o Ensino Médio, mas não completou o Ensino Superior.
- Completou o Ensino Superior.
- Completou pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)
- Não sei/Não quero informar

Qual o seu estado civil?

- Solteiro(a)
- Casado(a)
- União consensual
- Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado (a)
- Viúvo (a)
- Não sei/Não quero informar

Qual o tipo de vínculo do trabalho mais recente?

- Autônomo/informal
- Empregado CLT
- Contrato de prestador de serviço (pessoa física)
- Servidor público
- Não sei/Não quero informar

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA: No caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher campos a seguir:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS:

A Empresa já se inscreveu em editais da cultura anteriormente?

- Primeira vez
 Duas a três vezes
 4 vezes ou mais

A Empresa já foi contemplada em Editais da cultura?

- Uma vez
 Duas a três vezes
 4 vezes ou mais

Quais? _____

Número do CNPJ: _____

Data de Fundação / Instituição: _____

Endereço completo: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Contato (e-mail geral da empresa ou do responsável): _____

Nome do representante legal: _____

Cargo / Função: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Endereço pessoal do representante legal: _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone pessoal do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024:	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS MUSICAIS PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA
------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:	
-------	--

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente a documentação solicitada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Ibatiba/ES, ____ de _____ de 2024.

(Proponente)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO

1) IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024:	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS MUSICAIS PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA
------------------------	--

2) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Tema:	
-------	--

3) EIXO TEMÁTICO: SELEÇÃO DE PROJETOS MUSICAIS

4) Identificação da categoria do Projeto: _____

- () Apresentações individuais (artista solo)
- () Apresentações de duplas
- () Apresentações de Bandas

5) Faça um breve resumo de seu projeto, apresentando sua ideia:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADES	DURAÇÃO

11- O projeto contará com a participação de outros colaboradores? Se sim, preencha o formulário de equipe do projeto, conforme abaixo:

EQUIPE DO PROJETO		
Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções.		
Nome	Função a ser desempenhada no projeto	Valor da remuneração

12- Plano de divulgação do Projeto:

A) Informe como pretende fazer a divulgação das ações previstas no projeto:

B) Indique se irá produzir materiais de divulgação por meio digital ou peças gráficas;

C) Descreva o resultado gerado a partir da realização do projeto para a comunidade, na localidade em que a ação será realizada:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024, que (nome completo do proponente) _____, portador de CPF nº..... e RG nº, é representante da Banda _____ (nome da banda) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Nome completo legível	Número do CPF	Assinatura

Ibatiba, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do Representante)

CPF _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ITEM 5.1

Edital nº
001/2024:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROJETO DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que não incido nas **Vedações** estabelecidas pelo Edital, de acordo com o item 5.1, relativas à impedimentos de inscrição de Pessoa Jurídica (item 5.1.2), Pessoa Física (item 5.1.1) e Projetos (5.1.3).

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso tenha alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, a qualquer tempo em que for constatada a ocorrência do impedimento.

Ibatiba-ES, ___ de _____ de 2024.



Assinatura



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

3. Despesas com Serviços e Equipe

(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros).

Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor Unit.	Valor total

TOTAL PARCIAL

4. Outras Despesas

(Incluir os impostos, taxas e outras despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores).

TOTAL PARCIAL

TOTAL GERAL

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

- 1) Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.
- 2) Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação "a definir".
- 3) **Só será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos novos, comprados do fornecedor.** Não será permitida a aquisição de materiais e equipamentos usados, adquiridos por terceiros. Essa aquisição deverá ser comprovada com **nota fiscal de venda**, no momento de prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 8.9 a 8.11, estabelecidos pelo edital.

Edital de Chamada Pública 001/2024 – PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO – VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a)proponente:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ___/2024

REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRÊMIO CULTURAL AO PROPONENTE “XXXXXXXXX”, TENDO COMO RESPONSÁVEL XXXXXXXXX, EM VIRTUDE DO EDITAL CULTURA SEMACULT 001/2024, ADVINDO DO PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA, inscrito no CNPJ: 27.744.150/0001-66, situado a Rua Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba - ES, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Prefeito Luciano Miranda Salgado, brasileiro, casado, CPF nº 093.634.497-00, residente na rua Mário Andrezza, Boa Esperança, Ibatiba – ES, CEP: 29395-000, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado COMPROMITENTE e, de outro lado o XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº, sediado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) COMPROMISSADO (A), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e demais legislações aplicáveis com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

Referência: Processo nº

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a concessão pela SEMACULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado xxxxxxxxxxxx foi selecionado pela Comissão Avaliadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no site da Prefeitura de Ibatiba.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução é de 03 (três) meses a contar da data de pagamento do prêmio.

2.2 - Os recursos serão transferidos pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO através da conta bancária XXXX, agência XXXXX, conforme indicado pelo proponente nos autos do processo.



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

3- DO VALOR DO PRÊMIO

3.1- O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (XX), a ser pago em parcela única até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.5 do Edital de Chamada Pública nº 001/2024, parte integrante deste Termo.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital previstos no Decreto estadual 4960-R de 27 de agosto de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022, no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – SEMACULT, sendo alocados no Programa de Manutenção das Atividades de Promoção Cultural: 110002.1339200352.091, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00000, e 33.90.3699.000 – Contribuições _ Fonte de Recursos: Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo de Cultura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste termo.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Chamada Pública 001/2024.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido na cláusula 8ª deste Termo.
- d) Analisar o relatório de cumprimento do objeto, na forma prevista na cláusula 8ª deste Termo.
- e) A contratante deverá providenciar e manter a disposição da contratada os equipamentos de som e iluminação de palco, e ainda os espaços, locais e demais estruturas para as apresentações artísticas, necessários à realização do espetáculo.
- f) A contratante providenciará todas medidas necessárias para a segurança da integridade física do artista e toda a sua equipe, que deverá permanecer à disposição para a realização da apresentação e até o término deste.
- g) A contratante, para a realização do show se obriga a providenciar todos os alvarás, licenças, autorizações e demais exigências de entidades, que possam interferir na realização ou no resultado das apresentações, shows, etc, tais como órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, Poder Judiciário, bombeiros, juizado de menores, ECAD, etc.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

5.2 - Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto na cláusula 2ª, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Avaliadora;
- b) Participar de, no mínimo, 02 (duas) reuniões com a SEMACULT, de forma presencial, em Ibatiba -ES, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e orientações sobre a execução dos projetos contemplados;
- c) Manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;
- d) Encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no anexo IX do Edital;
- e) Manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 05 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMACULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;
- f) Divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e incluir o registro do FUNCULTURA – 2022, e da prefeitura Municipal de Ibatiba em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, caso tenham sido confeccionados, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo;
- g) Mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto;
- h) Utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados;
- i) Cumprir e observar as obrigações constantes do item 12 do edital.
- j) Acompanhar todos os trâmites do Edital pelo site da Prefeitura.
- k) Entregar, para o acervo da SEMACULT, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais da Prefeitura, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SEMACULT entender conveniente e oportuna;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

l) Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

m) No caso de projetos para circulação de espetáculos no município de Ibatiba, o contemplado deverá, também, comprovar a realização de 03 (três) espetáculos, comprovando, ainda, as informações sobre público participante em cada espetáculo.

M) O descumprimento do disposto nos itens 12.1 e 12.2 e das demais obrigações específicas, de acordo com o eixo do projeto contemplado, constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 13.

N) Considerar-se-ão cumpridas as obrigações da contratada no presente instrumento, única e exclusivamente com a apresentação do artista(s), na data ajustada, conforme item 1.5.

6 . DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

6.1- Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo compromissado e autorizadas antecipadamente pela SEMACULT.

7- DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO

7.1- Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhá-lo para aprovação da SEMACULT, através do endereço informado por ocasião do início do acompanhamento e fiscalização.

7.2- Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3- Devem ser observadas as regras constantes no Manual de Identidade Visual, encontrado no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

8- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

8.1- Em até 30 dias após o prazo de execução previsto na cláusula 2ª, o compromissado deverá apresentar o relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no anexo IX do Edital.

8.1.1- O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela SEMACULT, a pedido do compromissado, desde que justificadamente.

8.2- Apresentado o relatório de execução, a SEMACULT poderá:

a) decidir se aprova ou reprovava o relatório;

b) requerer esclarecimentos complementares, a serem prestados pelo compromissado no prazo de até 30 dias; ou

c) conceder prazo de até 30 dias para o compromissado reparar irregularidade de caráter sanável verificada pela SEMACULT.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

8.3- A análise pela SEMACULT tem por fim aferir a execução do projeto e os benefícios e impactos causados, mediante a verificação do efetivo cumprimento das ações e atividades propostas.

8.3.1- Serão glosados os valores relacionados a alguma das ações e atividades propostas no projeto que forem descumpridas sem justificativa suficiente.

8.4- No caso de descumprimento injustificado de alguns dos elementos descritos no item 8.3, a SEMACULT poderá exigir também a apresentação de relatório de execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5- Ao analisar o relatório de execução, a SEMACULT poderá:

- a) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto;
- b) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o proponente deixou de cumprir uma exigência de cunho formal e não tenha havido dano ao erário;
- c) rejeitar o relatório.

8.5.1- A rejeição poderá decorrer de:

- a) não apresentação de relatório de execução ou atraso superior a 60 (sessenta) dias;
- b) descumprimento injustificado das ações e atividades propostas pelo compromissado no projeto.
- c) descumprimento injustificado das obrigações constantes no item 12.2 do edital.
- d) desvio dos valores recebidos e gastos realizados em desconformidade com as disposições deste termo ou com despesas não pertinentes ao projeto.

8.6- Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do proponente pessoa física que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a SEMACULT poderá autorizar a devolução parcial do valor do prêmio pago, respeitando a proporcionalidade em que as ações tenham sido executadas.

8.6.1- Deverá ser apresentado um relatório final de cumprimento parcial, indicando as ações realizadas e os valores gastos, acompanhado da devolução da quantia remanescente.

9- DAS PENALIDADES:

9.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado e do Edital, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 13 do Edital.



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

9.2- No caso de rejeição do relatório de execução, serão aplicadas no mesmo ato as sanções indicadas nas letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 13.1 do edital.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do prêmio, conforme cláusula 3ª.

11- **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará por 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura pelo Secretário, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes ou de ofício pela SEMACULT.

12- CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro de Ibatiba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

12.2 - E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Ibatiba/ES, ____ de _____ de 2024.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal de Ibatiba

Compromissado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO

PROJETO BÁSICO

Modalidade Sugerida: CHAMADA PÚBLICA

Tipo: Credenciamento

Objetivo: Credenciamento de Artistas

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 – Art. 79.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM VISTA À SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DO PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA - FUNDO A FUNDO - FUNCULTURA, NAS SEGUINTE ÁREAS: MÚSICA, LITERATURA, DANÇA, ARTESANATO E CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE IBATIBA - ES.

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista à seleção de Projetos Musicais do Município de Ibatiba, através do recurso proveniente do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo - FUNCULTURA, nas área de Música, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Ibatiba - ES.

CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O município de Ibatiba é considerado por muitos, um celeiro de talentos artísticos culturais. São inúmeros os artistas locais, ibatibenses fazedores de cultura, principalmente artistas cantores em todas as vertentes de segmentos e estilos musicais. Nos festejos, Ibatiba se destaca por suas festas culturais: Festa do Tropeiro, Motofest, Pousa da Tropa, Prosa e Rango, Oktropfest e várias outras.

Sendo assim, com o objetivo de formular a Política Municipal de Cultura para o fomento destas atividades culturais no município, foi criado o Conselho Municipal de Política Cultural; e com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas e a manutenção dos serviços culturais, foi criado o Fundo Municipal de Cultura, ambos através da Lei Municipal Nº 900/2020, e posteriormente alterados pela Lei Municipal Nº 963/2022, sendo estas Leis, as bases legais para a publicação do edital que terá aporte financeiro do Fundo Municipal de Cultura por meio de captações do Programa de Coinvestimento da FUNCULTURA, da Secretaria de Estado da Cultura. A execução do recurso será realizada pelo Fundo de Cultura do Município de Ibatiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo (SEMACULT).

Mediante a tantos talentosos fazedores de cultura ibatibense e das várias festas culturais do município, sendo que a cultura promove o desenvolvimento humano, social e econômico, e em meio a uma pandemia mundial que paralisou todo o setor cultural, é de extrema importância a chegada desse recurso do Programa de Coinvestimento do FUNCULTURA no município, para o fomento à área cultural, atendendo às demandas da sociedade que está sedenta por cultura. Desta forma, conseguimos incrementar o fomento à cultura local, valorizando os artistas, estimulando a cadeia produtiva cultural ibatibense, incentivando a formação e a inovação do mercado cultural.

TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Ações:

Poderão ser inscritos projetos musicais que contemplam as seguintes categorias:

- a) 12 projetos com valor individual de R\$ 1.475,00, para contemplar artista solo para realizar apresentações, totalizando R\$ 17.700,00 para esta categoria.
- b) 04 projetos com valor individual de R\$ 2.700,00, para contemplar duplas para realizar apresentações, totalizando R\$ 10.800,00 para esta categoria.
- c) 06 projetos com valor individual de R\$ 3.600,00, para contemplar bandas (mínimo de três integrantes) para realizar apresentações, totalizando R\$ 21.600,00 para esta categoria.

Música. Prêmio Total: R\$ 50.100,00



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Objetivo: oportunizar os músicos Ibatibenses, que residem no município há no mínimo 2 anos, a divulgarem o seu trabalho, realizando 22 apresentações, uma para cada contemplado, ao vivo, com duração de 1h e 30 min cada show, em eventos locais, a serem agendados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS						
Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1- Artes, Memória e Economia da Cultura	Edital de Seleção de Projetos nº 001/2022	Seleção de projetos Musicais de Ibatiba	Projeto	22	Julho/2022	Abril/2024
DETALHAMENTO DAS DESPESAS						
CONTRIBUIÇÕES OU AUXÍLIOS						
Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
		Seleção de projetos Musicais de Ibatiba	Projeto	12	1.475,00	17.700,00
			Projeto	04	2.700,00	10.800,00
			Projeto	06	3.600,00	21.600,00
					Sub total	R\$ 51.100,00

VIGÊNCIA

A vigência do presente credenciamento será de 06 (seis) meses. Durante toda a vigência do credenciamento o mesmo deverá permanecer aberto para possíveis credenciamentos de novos artistas que se interessarem.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes deste credenciamento serão sempre realizados no município de Ibatiba, podendo ocorrer na sede ou nos distritos.



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

PRAZO INICIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do projeto será de 06 meses, divididos entre as seguintes etapas:

Inscrição – 30 dias;

Seleção – 30 dias;

Execução dos projetos – 3 meses;

Prestação de contas – 30 dias.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os contemplados pelo recurso proveniente do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo deverão comprovar residência de no mínimo dois anos em Ibatiba, e comprovar atividade na área artística e cultural também por no mínimo dois anos na área de música. Poderão se inscrever nos editais de seleção de projetos tanto pessoas físicas, quanto grupos e coletivos representados por pessoa física; e pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

O prazo de execução do edital será de 06 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão avaliadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 3 (três) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser solicitada pelo proponente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

A Comissão Avaliadora que avaliará os projetos será mista, composta por representantes do poder público e representantes da sociedade civil, pessoas de significativo saber na área cultural, para atuação nos processos de análise, seleção e julgamento de mérito dos projetos culturais, que farão atribuição de notas nos projetos de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital.

O artista será informado para se apresentar no dia e local do evento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Nos eventos em que os equipamentos de som for responsabilidade do município o (s) artista (s) deverá (ão) realizar testes antes do evento para assegurar de que estes estão funcionando perfeitamente para execução dos serviços;

O município poderá realizar eventos constantes de seu calendário cultural ou realizar outros eventos de acordo com a sua necessidade, como inaugurações, datas comemorativas e demais festividades;

Os valores a serem pagos aos artistas são os constantes da planilha acima, tendo em vista tratar-se de um credenciamento, os interessados deverão manifestar seu interesse em aderir à proposta apresentada pelo município;



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

A contratante **NÃO** se responsabiliza pelo pagamento de despesas com Hospedagem, transporte, Alimentação ou Bebidas, caso seja necessários os itens acima são de total responsabilidade da contratada.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município os interessados que apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata, que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto de acordo com os Art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21. Devendo ainda apresentar os seguintes documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) O artista que não estiver constituído juridicamente poderá ser representado por seu empresário através de Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório, assinado por todos os integrantes do grupo, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços;
- b) Comprovar residência de no mínimo dois anos em Ibatiba, e comprovar atividade na área artística e cultural também por no mínimo dois anos nas seguintes áreas: Música, Literatura, Dança, Artesanato e Culturas Tradicionais Populares. Poderão se inscrever nos editais de seleção de projetos tanto pessoas físicas, quanto grupos e coletivos representados por pessoa física; e pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 01/08/1996;

Multa compensatório-indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Considerando que será pago o valor correspondente de 30% do valor do contrato após a assinatura do mesmo, fica acordado que caso a empresa **NÃO** compareça e/ou **NÃO** preste os serviços conforme contratado, a empresa deverá ressarcir o Município quanto ao valor pago, no prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para as apresentações, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado, o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do Executivo Municipal.



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibatiba/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será a servidora: Aletuzia Ferreira Ambrosio, ocupante do cargo de Assessor Especial I.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Responsabilizar pela presença no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, no horário estabelecido, obrigando-se, ainda, a comparecer, portando todos os instrumentos musicais necessários à realização do show e apresentações artísticas, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam os artistas de comparecerem.

Para fins de passagem de som equalizar previamente os instrumentos e a voz, a equipe e o artista poderão ensaiar antes do horário previsto para a realização do espetáculo, no local onde este será realizado, sendo que a contratante deverá disponibilizar o local para tanto.

Considerar-se-ão cumpridas as obrigações da contratada no presente instrumento, única e exclusivamente com a apresentação do artista (s), na data ajustada, conforme cláusula primeira.

São obrigações da Contratante:

A contratante deverá providenciar e manter a disposição da contratada os “equipamentos de som e iluminação de palco” e ainda os espaços, locais e demais estruturas para as apresentações artísticas, quando estes não forem de responsabilidade do (s) artista (s), necessários à realização do espetáculo.

A contratante providenciará todas as medidas necessárias para a segurança da integridade física do artista e toda a sua equipe, que deverá permanecer à disposição para a realização do espetáculo e até o término deste.

A contratante para a realização do show se obriga a providenciar todos os alvarás, licenças, autorizações e demais exigências de entidades que possam interferir na realização ou no resultado do espetáculo, apresentações e show, tais como órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, Autarquias, Poder Judiciário, Bombeiros, Juizado de Menores, Órgãos de Censura de diversões públicas, instituições de Direitos autorais, ECAD, associadas ou dependentes, etc.

Ibatiba – ES, 06 de dezembro de 2023.

Gecinete Pimentel de Carvalho

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



Tropeiros

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000